



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 096, 23 de maio de 1957.

Dispõe sobre desapropriação de imóvel.

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para o fim de ser desapropriado em Juízo ou fora dele, o imóvel construído num lote que divide com o campo de pouso desta cidade, garagem de propriedade do Sr. Nadirio de Paula Neves, medindo 10 metros por 16 metros.

Parágrafo único. O imóvel a ser desapropriado se destituirá a maior segurança do campo de pouso.

Art.2º. Fica decretada e declarada a urgência da desapropriação de que se trata o art. 1º.

Art.3º. Para atender a despesa com a desapropriação a que se refere o art. 1º fica aberto, classificado no serviço de Utilidade Pública, o crédito especial de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 23 de maio de 1957.

Domingos Jório Filho
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário da Prefeitura

Livro nº 02
Publicada em: 23/05/1957
Reg. às fls. nº 110